



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 85 de 25 de junho de 1.968.

Aprova transações de permuta e venda realizada pelo Executivo Municipal e autoriza a venda de materiais impres-
tável para uso em serviço do Municípi

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, fa-
ço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte /
Lei.

Art. 1º - Ficam aprovadas as transações de permuta e /
venda realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme
recibo anexo ao Empenho Nº 132 de 30 de junho e guia Nº 36 de 17 de
julho de 1.967.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó, autoriza-
zado pela presente lei, a vender os canos galvanizados imprestáveis
no serviço de abastecimento d'água e os fios de cobre do antigo sis-
tema elétrico da cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua san-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 25 de ju-
nho de 1.968.

Raimundo Nobre da Silva
Raimundo Nobre da Silva
Prefeito Municipal

Enoque Bernardino de Freitas
Enoque Bernardino de Freitas
Secretário